

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 1960.

Lei n. 1480, de 20 de fevereiro de 1960

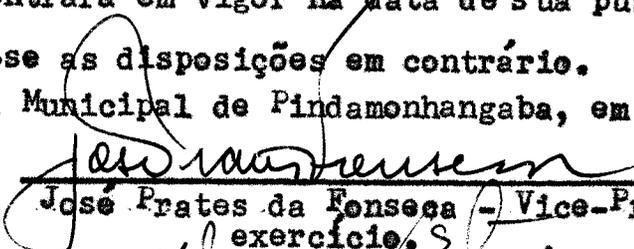
Delimita a área urbana do Distrito de
Moreira Cesar,

José Prates da Fonseca, Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, faça saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

Art. 1º - A área urbana do Distrito de Paz de Moreira Cesar, do Município de Pindamonhangaba, começa na margem direita do Ribeirão Barranco Alto, no ponto de cruzamento com a faixa de domínio da Light and Power, por cujo limite segue até encontrar o caminho municipal que passa ao lado da propriedade do Dr. Ademar Cesar Ribeiro; segue por este caminho até encontrar a rua Dr. Gonzaga, atravessa-a e segue pelas divisas da fazenda do Sr. Francisco de Paula Santos, no mesmo rumo do caminho municipal mencionado, segue por essas divisas até seu cruzamento com limites da propriedade do Sr. Antônio Teberga Alves, pelos quais segue até cruzar a rua ^{Curuçã} Curuçã. Desse ponto em reta até a margem direita do Ribeirão Barranco Alto, entre as propriedades do Sr. Jirosaku Shinoda e terrenos aforados pertencentes à Paróquia de Moreira Cesar. Daí, pelo curso do citado Ribeirão Barranco Alto, subindo-o até seu cruzamento com a faixa de domínio da Light and Power, onde teve início esta delimitação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 20 de fevereiro de 1960.


José Prates da Fonseca - Vice-Prefeito em
exercício.

Registrada e publicada no Departamento dos Negócios Internos,
em 20 de fevereiro de 1960.